**PROCESSO ADMINISTRATIVO 116/2022**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 11/2022**

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**:

Lei Federal 8.666/93, Art. 25, *“caput”* e Inciso I.

**I - OBJETO**:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE KIT UNIFORMES PARA UTILIZAÇÃO NA ESCOLINHA DA CHAPE – POLO CORDILHEIRA ALTA/SC.

# II - DO AMPARO LEGAL

A contratação direta pode ser realizada mediante a inexigibilidade de licitação, disciplinada no art. 25, I, da Lei de Licitações – 8666/93 – *in verbis*:

*“Art. 25.  É inexigível a licitação (…):*

*I- para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; ”*

**III - RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:**

A contratação supracitada deve-se ao fato de que o Município de Cordilheira Alta possui convênio com a Associação Chapecoense de Futebol, e a compra dos uniformes é um dos requisitos.

Tendo em vista a exclusividade do material fornecido, em razão da existência de licenciamento de direito de imagem para a confecção dos uniformes com logotipo de Associação Chapecoense de Futebol.

Sendo que a empresa **MONICA APARECIDA SIVE**, inscrita no CNPJ n° 10.359.200/0001-99, com sede na Rua Bom Retiro, n° 211 – E, sala 01, Bairro Seminário em Chapecó/SC, CEP: 89813-150, é detentora da carta de exclusividade e possui licença de uso da marca “Chapecoense”, exclusiva para confecção dos uniformes para as escolinhas da Associação Chapecoense de Futebol.

**IV - FUNDAMENTO LEGAL**:

Amparado no artigo 25, *“caput”* (“*É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição*”) e inciso I (“*comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes*”) da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, justifica-se o presente certame através de inexigibilidade de licitação.

**V -** **DA REGULARIDADE JURIDICA, FISCAL E TRABALHISTA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:**

A empresa a ser contratada apresentou a seguinte documentação:

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com o INSS compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, com validade para o dia 27/12/2022.

II – Prova de regularidade fiscal para com a fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente, com validade para o dia 05/08/2022.

III - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito, com validade para o dia 17/08/2022.

IV - Prova de regularidade perante o FGTS, comprovado com Certidão Negativa de Débito com validade para o dia 19/07/2022.

V - Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida com validade para o dia 15/11/2022.

VI - Contrato Social;

VII - Declaração de exclusividade

VIII – Declaração que não emprega menores

IX – Declaração que não possui grau de parentesco;

VIII - Notas fiscais.

**VI - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

I – Certidão de Falência, Concordata e recuperação Judicial emitida pelo eproc, com validade 18/07/2022;

II –Certidão de Falência, Concordata e recuperação Judicial emitida pelo saj, com validade 18/07/2022;

Assim, após efetuar as análises cabíveis, inclusive relativas à documentação de habilitação exigível, considerando, finalmente, o disposto no Inciso I Art. 25, da Lei 8.666/93, a Comissão de Licitação do Município de Cordilheira Alta, entende justificada a presente inexigibilidade de licitação.

**VII - DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:**

O valor a ser pago pelo objeto é de R$ 11.050,00 (Onze mil e cinquenta reais), conforme proposta apresentada e verificação dos valores com base em notas fiscais, anteriormente emitidas pela contratada.

**VIII - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**:

O Município pagará pelo objeto contratado, o valor global de R$ 11.050,00 (Onze mil e cinquenta reais).

As despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação correrão a cargo da dotação: (Projeto Atividade 2.021 – Elemento 3.3.90 – Despesa 53), prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2022.

**IX -CONCLUSÃO**

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, conforme as notas fiscais apresentadas, podendo a Administração contratar sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios

Cordilheira Alta/SC, 30 de junho de 2022.

**EMERSON VERDI**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**ANGELITA GABRIEL**

Membro da Comissão Permanente de Licitações

**TATIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA**

Membro da Comissão Permanente de Licitações

**PROJETO BÁSICO**

**Nome do projeto**: Aquisição de kit uniformes para utilização na escolinha da Chape – Polo Cordilheira Alta/SC.

Responsável pela cotação de preço: Sônia Cristina Briancini.

Responsável pelo Objeto Maior: Sônia Cristina Briancini.

**JUSTIFICATIVA:**

A compra se faz necessária visto que faz parte dos requisitos solicitados no convênio do Município de Cordilheira Alta com a Associação Chapecoense de Futebol, sendo a uniformização dos atletas e equipe de trabalho, responsabilidade do Município, firmado na Lei n° n° 1.325/2021, que cria o Programa Cartão Verde destinado a oferecer atividades esportivas e de lazer no Município de Cordilheira Alta.

Além do mais, é de grande valia para o Governo Municipal entregar aos atletas melhores condições de treinamento, visto que muitos deles não têm condições de adquirir o uniforme, sendo uma maneira de promover a integração dos mesmos, tornando a prática esportiva acessível de forma igualitária a todos os envolvidos.

**OBJETIVOS:**

Aquisição de kit uniformes para utilização na escolinha da Chape – Polo Cordilheira Alta/SC

Compra de kit uniforme contendo:

- Uma camiseta;

- Um calção;

- Um par de meias;

Constando no uniforme a identidade visual da Associação Chapecoense de Futebol e, do Município e das empresas apoiadoras, além do uniforme do professor.

**CUSTO ESTIMADO:**

R$ 11.050,00 (Onze mil e cinquenta reais).

**TIPO DE LICITAÇÃO:**

Inexigibilidade.

**OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor, especialmente designado;

2. Pagar a importância correspondente ao valor global do contrato, dentro do prazo pactuado, mediante as notas fiscais, devidamente atestadas;

3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5. Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da contratada não cumprir as cláusulas estabelecidas.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

1. Fornecer todos os itens corretamente, conforme as descrições e quantidades solicitadas na Autorização de Fornecimento;

2. Apresentar a nota fiscal em conformidade com a proposta;

3. contratante terá que apresentar conta bancária, no banco indicado pelo contratante;

**PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Complemento Elemento 3.3.90

Projeto Atividade: 2.021.

Despesa: 53

# PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

A Contratada deverá entregar no prazo máximo de 15 dias, após a emissão da Autorização de fornecimento, sendo a vigência até 31/12/2022.

**ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

Oacompanhamento será realizado pelas servidoras Sônia C. Briancini.

Cordilheira Alta/SC, 30 de junho de 2022.

**SÔNIA CRISTINA DELLA TORRES BRIANCINI**

Resp. ao Departamento de Cultura, Esporte e Turismo